

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 425, DE 02 DE MAIO DE 2002.

Câmar	a Municipal de Redenção PROTOCOLO
Data	07 1 05 1/2002
Ass. Fu	uncionário

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SÍMBOLOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1º – São Símbolos do Município: A Bandeira, o Hino e o Brasão das Armas, que obrigatoriamente a cada decênio, serão atualizados.

**Art. 2º** – A cada dez anos, o Município organizará um processo de avaliação de seus símbolos, visando manter os mesmos atualizados.

**Art. 3º -** O processo de avaliação decenal de que trata esta lei, será antecedido de ampla divulgação junto as escolas da Rede Municipal de Ensino, no sentido de ser submetido à análise por parte dos alunos que darão início as propostas de alterações dos símbolos municipais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a matéria, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art.** 5º – Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, aos 02 dias do mês de maio de 2002.

CV OS OU WELLES.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal